



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	994, 99
Re:	02
a):	m.

**PEDIDO DE INFORMAÇÕES
Nº 306/99**

Autor: Paulo Mário

SOLICITAMOS seja este Pedido de Informações encaminhado à Chefia do Executivo Bragantino, para a gentileza de prestar informações sobre o cumprimento da lei municipal nº 2725/93.

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 13.1.10/1999
.....
Presidente da Câmara Municipal



306-A


CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	994, 99
Fis.	03
a)	m

Considerando que a Lei nº2725 de 15 de setembro de 1993 dispõe sobre a veiculação de anúncios em geral e que sua regulamentação se deu através do Decreto nº8537 de 16 de dezembro de 1993, solicitamos que sejam enviadas a esta Casa as seguintes informações:

- 1- Como está sendo feita a fiscalização da colocação de anúncios e propagandas na cidade?
- 2- E em relação à poluição visual, de que forma a lei vem sendo cumprida?

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1999.


PAULO MÁRIO
vereador



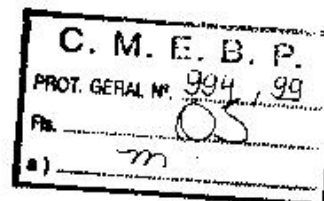
Prefeitura do Município de Bragança Paulista

306-B

Bragança Paulista, 19 de outubro de 1999

De Secretaria Municipal de Finanças
Divisão da Receita

Para Gabinete do Prefeito



Senhor Prefeito:-

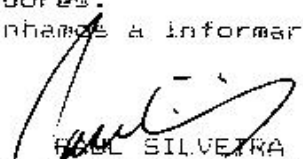
Assunto:- **Pedido de Informações nº 306/99**

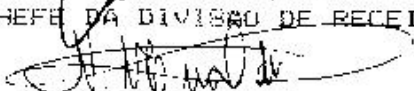
Com relação ao pedido de informações em referência do Notre Vereador Paulo Miguel Zenorini, temos a informar a Vossa excelência o seguinte:

01.) Esta Divisão de Receita assumiu a fiscalização de veiculação de anúncios e propagandas prevista na Lei nº 2725, de 15 de setembro de 1993 à partir do mês de setembro/99 e, para dar cumprimento àquele dispositivo iniciamos o levantamento dos "out doors" instalados no Município a fim de verificar as suas regularidades ou não. Concluído esse levantamento vamos verificar todos os demais meios de publicidade e propaganda instalados, verificando as suas regularidades. Aqueles que estiverem em desacordo com a lei, seus responsáveis serão notificados a regularizá-los num prazo de 60 (sessenta) dias.

02.) Quanto à poluição visual estamos dando atenção especial à colocação de faixas e cartazes junto aos logradouros públicos, autorizando somente aqueles de cunho educativo, filantrópico ou religioso. As demais faixas, se colocadas são retiradas pela Secretária de Trânsito ou pela Guarda Municipal. Vamos continuar a exercer fiscalização sobre quaisquer tipos de publicidade e ou propaganda instalada no Município, dentro das possibilidades do pessoal de nosso quadro de servidores.

Era o que tínhamos a informar.


PAULO SILVEIRA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITA


NORMANDO MIRALDI
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS